LEI MUNICIPAL Nº 5.997, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 5.921, DE 27 DE AGOSTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do art. 3º da Lei Municipal nº 5.921, de 27 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão levadas a débito em dotação orçamentária específica do orçamento vigente, com repasses mensais no valor de R$ 7.734,52 (sete mil setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), totalizando, no período de vigência, o montante de R$ 92.814,24 (noventa dois mil oitocentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos)."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2018, data de assinatura de renovação do termo de conjugação de esforços entre Município e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater, na busca do Desenvolvimento do Setor Agropecuário.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS
Procurador Municipal